

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

ORIENTAÇÃO NORMATIVA n. 001, de 27 de dezembro de 2023

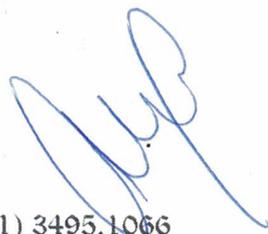
Fixa parâmetros para a dispensa de análise jurídica em processos de contratação direta.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA, no uso de suas atribuições, e, especialmente, a que lhe foi conferida pelo artigo 53, § 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE EXPEDIR A PRESENTE ORIENTAÇÃO NORMATIVA**, nos seguintes termos:

Art. 1º É dispensável análise jurídica nas contratações direta e de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o Gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Parágrafo único. Fica estabelecido como de pequeno valor as contratações diretas cujos valores totais não ultrapassem o montante de 10% (dez por cento) dos limites contidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Aplica-se o disposto no *caput* do artigo 1º nas hipóteses de contratação direta fundadas no artigo 74 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o valor total não ultrapasse o fixado no parágrafo único.

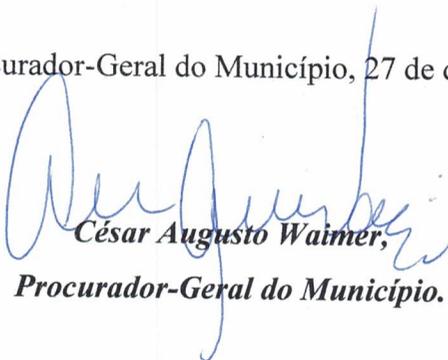


Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Esta Orientação Normativa entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Procurador-Geral do Município, 27 de dezembro de 2023.



César Augusto Wainer,
Procurador-Geral do Município.

Registre-se e publique-se.

Expeça-se cópia:

- ao Gabinete do Prefeito;
- à Unidade de Controle Interno;
- ao Procurador do Município;
- ao Gabinete do Secretário Municipal de Administração; e
- ao Setor de Compras e Licitações.